



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI COMPLEMENTAR N° 002/2019**

De 18 de junho de 2019

AUTOGRAFO N° 021/2019

De 18/06/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2019

DE 12/06/2019

*"Concede a Revisão Geral Anual dos salários, nos termos do artigo 7º, VII e artigo 37, X ambos Constituição Federal de 1988 e fixa data base no Município de Santa Lúcia - SP".*

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão ordinária, realizada em 17 de junho de 2019, promulgou a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Esta Lei concede a Revisão Geral Anual aos servidores municipais, em conformidade ao que preceitua o artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, respeitando-se o disposto no artigo 7º, VII da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - As bases salariais e subsídios serão majorados, indistintamente, em conformidade com o índice de 4,00% (quatro por cento), retroagindo-se ao mês de maio, bem como o índice de 0,94%, este último a ser aplicado a partir do mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 3º** - Os reajustes de que trata o artigo anterior serão aplicados e incidirão na base remuneratória a partir de 01 de maio de 2.019, no importe de 4,00% e 0,94% a partir de 01 de dezembro de 2.019.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Fica instituído no Município de Santa Lúcia - SP a data base para Revisão Geral Anual aos servidores municipais no mês de maio de cada ano.

*Aluf.*



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2019.

Luiz Antonio Noli  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira  
**CHEFE DE GABINETE**